



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE MEDIDAS REFERENTE A ONDA VERDE DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE, SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE MATUTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas no inciso V do art. 210 da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** deliberação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - Covid19 do Município de Matutina, reunido no dia 22 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o Município de Matutina, através do Decreto nº 38, de 28 de maio de 2020, aderiu ao Minas Consciente e é pertencente à Macrorregião Noroeste e Microrregião de São Gotardo;

**CONSIDERANDO** o elevado número de novos casos de contaminação de Covid-19, e que a população, em grande parte, tem vivido momentos de descuidos nas medidas de prevenção da doença;

**CONSIDERANDO** o surgimento da nova variante Ômicron de Covid-19, e a necessidade de prevenir e evitar maior disseminação e avanço da doença;

**CONSIDERANDO** que durante a vigência da ONDA VERDE do Programa Minas Consciente, o município possui autonomia para regulamentar as restrições necessárias para resguardar a saúde pública local;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica suspenso o art. 3º do Decreto Municipal 11, de 21 de janeiro de 2022, no período de 25 de fevereiro a 02 de março de 2022.

**Parágrafo único:** Pelo mesmo período ficam suspensas as realizações de festividades públicas no Município de Matutina, inclusive comemorações de Carnaval ou eventos que gerem aglomerações em vias e logradouros públicos

**Art. 2º** - Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar conforme disposto no Decreto Municipal 11, de 21 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Permanecem inalteradas as demais medidas preventivas previstas no Decreto Municipal 11, de 21 de janeiro de 2022

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 23 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilberto Ernane de Lima**  
**Prefeito Municipal**